

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11-2021

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA E A  
EMPRESA CPL ARMARINHO E PAPELARIA EIRELI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ./MF nº 16.234.544/0001-58, com sede na Av. Manoel Ribeiro Carneiro, N° 327, Centro, 45848-000, Itabela-BA neste ato representado por seu presidente Sr. **PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador/presidente, portador da cédula de identidade nº 23.643.108-06 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 570.571.337-15, residente na Rua Almerindo Alves, nº 380, Bairro Centro, Itabela/BA, CEP: 45.848-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa "**CPL ARMARINHO E PAPELARIA EIRELI**", situada na Rua Jovelino Costa, nº 54, Bairro Centro, Itabela-BA, CEP: 45.848-000, inscrita no CNPJ sob nº. **01.014.726/0001-46**, neste ato denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação n.º 07-2021**, pelo Presidente da Câmara Municipal de Itabela; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 e das cláusulas a seguir.

### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

A Contratada se compromete ao fornecimento de materiais de expediente (escritório) para manutenção da Câmara Municipal, nos termos do **Processo Administrativo nº 13-2021** e do ato que homologou a **Dispensa de Licitação nº 07-2021**.

### **Cláusula Segunda – Da mão de Obra**

Acordam as partes contraentes que o cumprimento da aquisição dos produtos ora definido será através de mão-de-obra inteiramente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **Cláusula Terceira – Da Vigência**

O prazo de execução do presente contrato, será o período de **08 de fevereiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021**, contados da data de sua assinatura.

### **Cláusula Quarta – Do Valor**

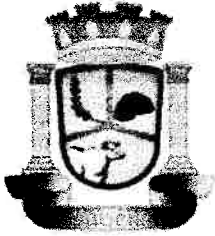
O valor global do presente contrato será de **R\$ 8.500,00 (Oito mil, quinhentos reais)**.

### **Cláusula Quinta – Do Termo Aditivo**

As alterações decorrentes do presente contrato só poderão ser realizadas, mediante Termo Aditivo.

### **Cláusula Sexta – Da Forma De Pagamento**

O pagamento dos produtos ora contratados será realizado em parcelas mensais, de acordo com a demanda da aquisição dos mesmos e média de consumo, até completar o valor global deste. O contrato deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão da seguinte dotação:

1 – Poder Legislativo

Unidade: 101 – Câmara Municipal

Atividade: 4001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.30-00 – Material de Consumo

Fonte: 0

## Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso, através da via judicial, na hipótese de transgressão a qualquer cláusula constante do presente.

## Cláusula Nona – Das Sanções

Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, para quaisquer das partes que deixar de cumprir as cláusulas do presente instrumento.

## Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Fórum da Comarca de Itabela-BA, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Itabela-BA, 08 de fevereiro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA**  
**PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Contratante

**CPL ARMARINHO E PAPELARIA EIRELI**  
Representante/**014.726/0001-46**  
CPL ARMARINHO E PAPELARIA EIRELI  
JOVLINO COSTA Nº 54 CENTRO  
ITABELA / BA CEP 45848-000

## Testemunhas:

Assinatura: Meuri A. Veronez  
RG N°: 07678721 42 SSP/BA

Assinatura: Sirlândia dos Santos Lima Aguiar  
RG N°: 09.799.135-00-SS PI/BA